



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

LEI Nº 672/94

Em, 04 de janeiro de 1994

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado respectivamente em Cr\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros reais) e em Cr\$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros reais) o salário dos ocupantes dos cargos de Coordenador e Secretário Municipal.

Art. 2º - Os ocupantes de outros cargos comissionados, bem como os servidores efetivos ativos e inativos terão o reajuste de 200% (duzentos) por cento.

Art. 3º - O índice referido no artigo anterior também se aplica aos pensionistas.

Parágrafo único - O reajuste de que trata os dispositivos mencionados passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 04 de janeiro de 1994.

Aliata Chaves de Queiroz
PREFEITO